ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1394

de 25 de outubro de 1999

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA TAÍS ABEL STUDIO PHOTO E PLANEJAMENTO TURÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar cantrato de prestação de serviços com a empresa Tais Abel Studio Photo e Planejamento Turístico, dentro do projeto - MAPA TURÍSTICO LITORAL MÉDIO, BELEZA INTOCADA, que congrega os Municípios de Capivari do Sul, Balneário Pinhal, Cidreira, Mostardas, Palmares do Sul e Tavares.

Art. 2º - O objeto consiste na elaboração de um roteiro turístico, exposição fotográfica, impressão e entrega de 2.500 mapas/roteiro turísticos para a entrega para a Prefeitura de Mostardas, juntamente com uma cópia da exposição fotográfica.

Art. 3º - O preço do serviço será de R$2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinqüenta reais) a serem pagos após a entrega do material, em três parcelas de R$950,00 (Novecentos e cinqüenta reais).

PUBLICADA DE 25/10/99 A 12/11/99
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Art. 4º - Pelo valor e integração ao todo maior, dispensar-se-á processo licitatório, tudo conforme minuta de contrato anexo, que passará a integrar o projeto, sendo a despesa suportada pela rubrica nº 100108482472.032-3.1.3.2.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 25 de outubro de 1999.

DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILMAR LEMOS MACHADO
Chefe de Gabinete Interino